

VI - Termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado a ser autor do projeto de arquitetura para efeitos de utilização ou alteração de uso de edifício ou fração

[]^(a), com domicílio em [],
contribuinte n.º [], inscrito na []^(b) sob o n.º [],
declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, na qualidade de []^(c), que a utilização de edifício ou fração, sem operação urbanística prévia, localizado em []
[]^(d), cujo titular é []^(e),
assegura:

- a) A conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis; e
b) A idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido;

Mais se declara que:

(a preencher com (x), se aplicável)

- ☐ Foi executada obra isenta de licença ou comunicação prévia, a qual se encontra concluída e respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- ☐ A obra foi executada e concluída de acordo com o projeto de estabilidade apresentado, nos termos do previsto em ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE.

[] de [] de []

(assinatura) ^(f)

[]

(código de verificação das competências profissionais)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- ^(a) Indicar nome do técnico;
^(b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso;
^(c) Indicar habilitação profissional;
^(d) Identificar a localização do edifício ou fração (rua, número de polícia e freguesia);
^(e) Identificar o titular do edifício ou fração ou, no caso de pedido de informação prévia, o requerente;
^(f) Para a assinatura digital, devem ser utilizados mecanismos de autenticação segura, incluindo os do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), bem como os meios de identificação eletrónica emitidos noutros Estados-Membros reconhecidos para o efeito nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

